

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO GOVERNADOR****Despacho n.º 27/GM/96**

Considerando que tem sido prática proceder a actualizações bienais do valor das retribuições devidas pelo exercício das funções de delegado do Governo;

Tendo em conta que a última dessas actualizações ocorreu em Março de 1994;

Nestes termos;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. A remuneração fixada pelos Despachos n.ºs 64/GM/95, de 3 de Outubro, e 3/GM/96, de 10 de Janeiro, passa a ser de montante mensal de MOP 9 200,00.

2. A remuneração estabelecida nos Despachos n.ºs 58/GM/94, de 12 de Setembro, 23/GM/95, de 19 de Maio, 31/GM/95, de 21 de Junho, 41/GM/95, de 27 de Julho, 55/GM/95, de 14 de Setembro, 64/GM/95, de 3 de Outubro, 65/GM/95, de 18 de Outubro, 1/GM/96, de 2 de Janeiro, 3/GM/96, de 10 de Janeiro, e 17/GM/96, de 29 de Fevereiro, passa a ser de montante mensal de MOP 6 600,00.

3. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Maio de 1996.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Abril de 1996.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 28/GM/96

Ao abrigo do disposto no n.º 1 da cláusula 14.ª do contrato de concessão em vigor e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L., do licenciado Rui Hugo do Rosário, pelo prazo de dois anos, com efeitos a partir de 2 de Maio de 1996.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 6 600,00.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 16 de Abril de 1996.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 29/GM/96

Ao abrigo do disposto no n.º 1 da cláusula 46.ª do contrato de concessão em vigor e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Teledifusão de Macau — TDM, S.A.R.L., do licenciado João Carlos Morgado Godinho Dinis, pelo prazo de dois anos, com efeitos a partir de 21 de Maio de 1996.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 6 600,00.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 16 de Abril de 1996.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 30/GM/96

Ao abrigo do disposto no artigo 15.º do contrato de concessão em vigor e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Sociedade de Abastecimentos de Águas de Macau, S.A.R.L., do licenciado Luís Filipe Nunes Cabral Moura, pelo prazo de dois anos, com efeitos a partir de 2 de Maio de 1996.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 6 600,00.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 16 de Abril de 1996.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 31/GM/96

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do contrato de concessão em vigor e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., do engenheiro Carlos Alberto Roldão Lopes, pelo prazo de dois anos, com efeitos a partir de 2 de Maio de 1996.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 9 200,00.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 16 de Abril de 1996.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 32/GM/96

Ao abrigo do disposto no n.º 1 da cláusula 34.ª do contrato de concessão em vigor e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., do coronel Elísio Orlando Bastos Bandeira, pelo prazo de dois anos, com efeitos a partir de 2 de Maio de 1996.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 9 200,00.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 16 de Abril de 1996.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 33/GM/96

Tendo sido convocada, para o dia 3 de Maio de 1996, uma Assembleia Geral do Centro de Comércio Mundial — Macau,

S.A.R.L. (World Trade Center — Macau, S.A.R.L.), sociedade de que o Território é accionista;

Considerando que cumpre fazer representar o Território na referida Assembleia Geral;

Usando da faculdade conferida nos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, delego no licenciado António Leça da Veiga Paz todos os poderes para representar o território de Macau, na qualidade de accionista do Centro de Comércio Mundial — Macau, S.A.R.L. (World Trade Center — Macau, S.A.R.L.), na Assembleia Geral da mesma sociedade, a realizar em 3 de Maio de 1996.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Abril de 1996.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 24 de Abril de 1996.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extractos de deliberações

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 21 de Março de 1996:

Ng Fu Chuen e Chan Kam In — renovados, por averbamento, os contratos de assalariamento, por mais um ano, a partir de 1 de Abril de 1996, com referência às categorias de auxiliar qualificado e auxiliar, ambos do 4.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 21 de Março de 1996, visadas pelo Tribunal de Contas em 4 de Abril do mesmo ano:

Benilde Fátima do Rosário Nunes e Leong In Peng, aliás Erica Leong — renovados, por averbamento, os contratos além do quadro, por mais um ano e dois anos, a partir de 6 de Abril e 23 de Maio de 1996, com referência às categorias de técnico de 2.ª classe e adjunto-técnico de 2.ª classe, respectivamente, ambos do 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 21 de Março de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril do mesmo ano:

Rui Miguel Conceição Ribeiro — contratado além do quadro para exercer funções de redactor de língua portuguesa de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 15 de Abril de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 24 de Abril de 1996. — O Secretário-Geral, *José Maria Basílio*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 46/SAEF/96

No momento em que cessam as minhas competências relativamente à Direcção dos Serviços de Finanças, é de realçar o espírito de serviço e competência do licenciado João Luís Martins Roberto no exercício do cargo de director daqueles serviços.

Foi o seu empenhamento nas respectivas funções, bem como o da estrutura que dirige, que permitiram assegurar tempestivamente a adopção de muitas medidas necessárias ao regular funcionamento administrativo-financeiro de toda a Administração Pública de Macau.

Neste contexto, é de inteira justiça assinalar o esforço desenvolvido em prol da actualização do regime legal respeitante ao âmbito de competências da Direcção dos Serviços de Finanças.

Pelos motivos acima referidos e pela lealdade demonstrada ao longo destes quase cinco anos de colaboração, louvo o licenciado João Luís Martins Roberto.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 15 de Abril de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 47/SAEF/96

Ao cessar as minhas competências relativamente ao Fundo de Pensões de Macau, é de realçar publicamente o espírito de colaboração e bom desempenho do respectivo Conselho de Administração.

É ainda de referir que as circunstâncias que presidiram ao mandato dos seus membros foram de excepcional exigência, sendo de assinalar que o respectivo exercício decorreu durante o processo complexo de concretização das opções dos funcionários da Administração de desvinculação, aposentação ou de integração nos quadros da República, bem como da transferência de responsabilidades quanto a aposentados e pensionistas para a Caixa Geral de Aposentações.

Pelos motivos acima referidos e ainda pela colaboração inestimável prestada ao longo destes anos, louvo o Conselho de Administração do Fundo de Pensões de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 15 de Abril de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 48/SAEF/96

No momento que cessam as minhas competências relativamente à Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, é de inteira justiça louvar o licenciado Vasco Rui Gonçalves Pinhão Martins de Freitas pelas elevadas qualidades pessoais e profissionais evidenciadas no desempenho do cargo de director daqueles serviços.

O invulgar conhecimento que possui das especificidades do Território contribuiu de forma ímpar na definição da acção daquela direcção, tendo em vista a melhor protecção do interesse público.